



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fla. n.º 02 12
Proc. 23712004

Of. n.º 714/2004

MOCOCA, 11 DE MAIO DE 2004.

Senhora Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1033	13/05/04	AB

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a anuir, em escritura pública, na transferência do imóvel municipal anteriormente doado à empresa Confecções Mococa Ltda., por meio da Lei n.º 2.314, de 12 de novembro de 1992, para a empresa Comercial Diógenes Mococa ME.

O referido imóvel encontra-se localizado no Distrito Industrial II e a empresa Comercial Diógenes Mococa ME solicita a anuência deste mesmo imóvel em seu favor, razão do presente Projeto de Lei Complementar.

Importante ressaltar que a empresa requerente se encontra em plena atividade e funcionamento, gerando empregos, tributos e circulação de riquezas.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 13/05/2004

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03 65
Proc 237 12054

Não haverá qualquer ônus ou despesas por parte da municipalidade, uma vez que a área em questão foi doada há 12 (doze) anos e não mais integra o patrimônio do Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 10
Proc. 237/2004

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 de 11 de Maio de 2004

Autoriza a anuência do Poder Executivo Municipal em escritura de doação de área municipal.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir em escritura pública, na transferência do imóvel doado para a empresa Confecções Mococa Ltda., pela Lei nº 2.314, de 12 de novembro de 1992, com as alterações dadas pela Lei nº 2.525, de 06 de março de 1995, para a empresa Comercial Diógenes Mococa ME.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE MAIO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por 13 votos
Sessão de 08 de Maio de 2004
Lei de nº 1.000 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 votos
Sessão de 08 de Maio de 2004
Lei de nº 1.000 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fis. n.º 03
Proc. 237/2004

PROCESSO Nº. 237/2004.

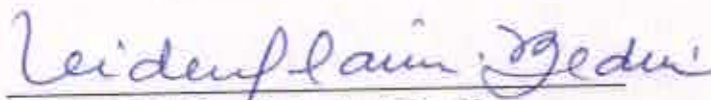
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Maio de 2004.


Neide Falarini Bedin
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 06 20
Proc. 237/2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 237/2004.

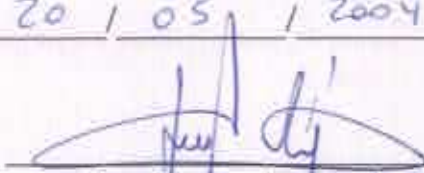
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 17 / 05 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 20 / 05 / 2004.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Solange Dias.

DATA DA NOMEAÇÃO: 17 / 05 / 2004.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 07
Proc. 237/2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 237/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 17 / 05 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 26 / 05 / 2004.

Erson

Relator

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 03 de novembro de 1992, Projeto de Lei nº 119/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para CONFECCÕES MOCOCA LTDA-ME, área de terreno, sem benfeitorias, com 2.190,00 m², de propriedade do município, situada na Zona de Predominância Industrial II.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo, será feita com o fim específico de ser implantada no local uma Fábrica de Uniformes.

Art. 2º - A donatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a doação da área, com o seu término ocorrendo 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de doação, deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

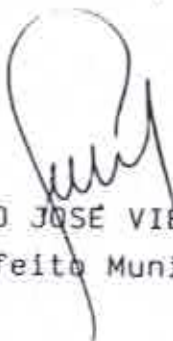
fls. 02

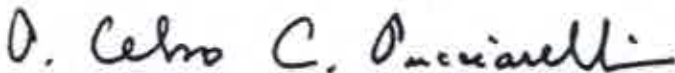
LEI Nº 2.314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal


PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.525, DE 06 DE MARÇO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 20 de fevereiro de 1995, Projeto de Lei nº 081/94 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

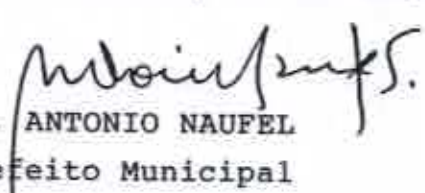
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.314, de 12 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar por doação e com encargos, para CONFECÇÕES MOCOCA LTDA, área de terreno sem benfeitoria, com 2.172,60 m², de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, à Rua José Oleteo, conforme mapa nº 27/94 e memorial descritivo, anexados, que ficam fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.314, de 12 de novembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE MARÇO DE 1995.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 24 de Maio de 2004.

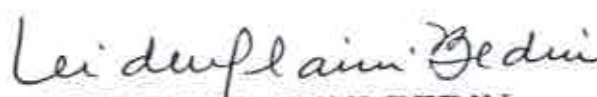
Of. nº.591/2004-CM.

Prezado Prefeito:

Através do presente, estamos anexando Pedido de Informação nº. 018/2004, de autoria da Vereadora Solange Dias, Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

ILMO SR.
APARECIDO ESPANHA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Fls. nº 10 LD
Proc. 237/2004

Fls. nº 11 LD
Proc. 237/2004



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Mococa, 24 de Maio de 2004.

P.L. nº. 018/2004-CCJR-CM.

Da Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Solange Dias.

Para Exma. Sra. Neide Falarini Bedin, Presidente da Câmara Municipal de Mococa.

Assunto: Solicita informações ao Executivo Municipal com relação ao Projeto de Lei nº. 012, de 11 de maio de 2004, que autoriza a anuência do Poder Executivo Municipal em escritura de doação de área municipal.

Para subsidiar estudos acerca da matéria epigrafada, solicito as seguintes informações:

1- A empresa Confecções Mococa LTDA construiu na área recebida? Em caso positivo, informar quantos metros de construção existe no local.

2- Informar se existe possibilidade, caso haja interesse da Confecção Mococa Ltda, em ter posse do terreno anteriormente doado?

3- Informar o endereço onde tal empresa está atuando, qual seu faturamento mensal, quantos empregos gera, quais os tributos e respectivos valores recolhidos mensalmente, seja federal, estadual ou municipal. Encaminhar guias de recolhimento.

4- Encaminhar cópia do projeto de construção a ser implantado no local pela empresa Comercial Diógenes Mococa M.E.

5- Informar que maquinário operatriz e equipamentos outros, que a Comercial Diógenes Mococa M.E, estará equipando sua empresa, no Distrito Industrial II ?

6- Justificar a necessidade de receber a empresa área de 2.172,60m², para desenvolvimento de suas atividades.

7- Que tipo de atividade comercial estará essa empresa desenvolvendo no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Prefeito

Of. nº 1.072/2004

MOCOCA, 20 de julho de 2004.

Senhora Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA		
PROTÓCOLO		
Numero	Data	Assinatura
1543	22/07/2004	Neide Falarini Bedin

Pelo presente, conforme solicitado no Ofício nº 591/2004, que faz menção ao Pedido de Informações nº 018/2004, requerido pela Nobre Vereadora Sra. Solange Dias, estamos encaminhando resposta e documentos respectivos, para a apreciação que se fizer necessária, nos seguintes termos:

1. A empresa Confecções Mococa Ltda. construiu no imóvel em questão, prédio com área de 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), conforme Declaração em anexo (doc.01).

2. Não existe possibilidade da empresa Confecções Mococa Ltda. voltar a ter a posse ou propriedade deste imóvel, uma vez que a transferência da propriedade imobiliária será realizada entre esta empresa e a Comercial Diógenes Mococa ME, de comum acordo, restando à Prefeitura Municipal de Mococa, somente por sua anuência.

3. A Comercial Diógenes Mococa ME já se encontra atuando no endereço da Rua José Olete, nº 900, uma vez que, conforme mencionado no item 2, existe acordo entre a empresa Confecções Mococa Ltda. e esta última, celebrado em novembro de 2003, ademais:

CIENTE OS SNRS. VEREADORES

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 22/07/2004

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

E Arquivo-se.

Sala das Sessões:

08/08/2004

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 14
Proc. 237/20

- os dados sobre o faturamento mensal da empresa seguem para análise, com o envio da Declaração do Imposto de Renda daquela empresa (doc.02).

- a empresa gera 12 (doze) empregos diretos (doc.03).

- seguem as certidões negativas de tributos municipais e federais, que comprovam a regularidade tributária da empresa (docs.04 e 05).

4. Não há projeto de construção a ser implantado no local pela empresa Comercial Diógenes Mococa ME, uma vez que já existe construção no imóvel, como mencionado no item 1.

5. Conforme informações fornecidas pela empresa Comercial Diógenes Mococa ME, existe no local uma câmara fria para o desenvolvimento de suas atividades sociais.

6. O espaço destinado à empresa Comercial Diógenes Mococa ME é necessário para o armazenamento de produtos e para o estacionamento (guarda, carga e descarga) de caminhões, essenciais ao desenvolvimento regular das atividades da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 15
Proc. 237 / 2004

7. A empresa Comercial Diógenes Mococa ME desenvolve o comércio atacadista e distribuição de produtos alimentícios em geral, inclusive leite e derivados, bem como a representação comercial por conta de terceiros e o transporte de cargas em geral.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cadastro Imobiliário

Fls. n.º 16
Proc. 237/2004

C E R T I D ã O
E
R
T
I
F
I
C

O para os devidos fins, que o imóvel situado nesta cidade à Rua Jose Oleto N.º 900, no Distrito Industrial II, esta cadastrado sob o Código Imobiliário N.º 01.01.245.0030.001 com área Territorial de 2172 m2 e construção 280 m2 em nome de Arnaldo Carlos Dias.

Mococa, 28 de junho de 2004


Afrânio Ramos
Cadastro Imobiliário

PJ Simplificada 2004 - SIMPLES

0002

CNPJ: 04.479.442/0001-13
Nome Empresarial: COMERCIAL DIOGENES MOCOCA LTDA -EPP
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Ano-Calendário: 2003

Fls. n.º 17 10
Proc. 237/2004

Condição de Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte

Exclusão do Simples: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Contribuinte do IPI: NÃO

PJ que se dedica exclusivamente às atividades previstas no art. 1º da Lei nº 10.034/2000: NÃO

Contribuinte do ICMS: SIM

Convênio Estado: NÃO

Vigência:

Limite: NÃO

Contribuinte do ISS: SIM

Convênio Município: NÃO

Vigência:

Limite: NÃO

01. Estoque Inicial:	5.390,00
02. Estoque Final:	8.900,00
03. Saldo em Caixa/Banco no Início do Ano-calendário:	303.158,34
04. Saldo em Caixa/Banco no Final do Ano-calendário:	726.434,93
05. Total de Rendimentos Atribuídos aos Sócios ou Titular:	73.358,78
06. Total de Compras no Ano-calendário:	24.024,00
07. Total de Despesas no Ano-calendário:	0,00
08. Total de Rend. e Ganhos de Aplic. Financ.: Renda Fixa/Renda Variável:	0,00
09. Variação Patrimonial Referente aos Ativos no Exterior:	0,00
10. Ganhos de Capital:	0,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA BRUTA E DO SIMPLES A PAGAR
(Valores Expressos em Reais)

Mês	Receita Bruta Total no Mês	Simples Devido	Compensações	Exigibilidade Suspensa	Parcelamento Especial	Simples a pagar
Janeiro	13.971,93	754,48	0,00	0,00	0,00	754,48
Fevereiro	27.239,33	1.470,92	0,00	0,00	0,00	1.470,92
Março	40.484,20	2.186,15	0,00	0,00	0,00	2.186,15
Abril	62.054,44	3.350,94	0,00	0,00	0,00	3.350,94
Mai	45.578,04	2.461,21	0,00	0,00	0,00	2.461,21
Junho	45.669,72	2.466,16	0,00	0,00	0,00	2.466,16
Julho	57.219,73	3.318,74	0,00	0,00	0,00	3.318,74
Agosto	67.053,04	3.889,08	0,00	0,00	0,00	3.889,08
Setembro	63.589,08	3.942,52	0,00	0,00	0,00	3.942,52
Outubro	51.934,39	3.219,93	0,00	0,00	0,00	3.219,93
Novembro	60.132,66	3.968,76	0,00	0,00	0,00	3.968,76
Dezembro	45.192,40	2.982,70	0,00	0,00	0,00	2.982,70

Valor dos tributos e contribuições informados na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica para cálculo da multa por atraso na entrega, caso apresentada fora do prazo: R\$ 34.011,59.

O presente Recibo de Entrega de Declaração Anual Simplificada, ano-calendário 2003, contendo a transcrição de parte da referida declaração, constitui confissão de dívida, relativa ao Simples Devido nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.124/84. As informações prestadas na declaração correspondem à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANDERSON EGIDIO DIOGENES

CPF: 287.474.318-65

Telefone: (0019) 36563111

Ramal:

FAX: (0019) 36563111

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
15.44.74.34.37-10

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2004 às 14:48:23
1601637605

Versão: 1.00

15.44.74.34.37

31

PJSI 2004 - SIMPLES

Fls. n.º 18 40
Proc. 237/2004

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 04.479.442/0001-13

Situação da Declaração: Normal

Exclusão do Simples: NÃO

Retificadora: NÃO

Ano-Calendário: 2003

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Declaração do Simples

Condição de Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte

Ativos no Exterior: NÃO Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO

Contribuinte do IPI: NÃO

A Pessoa Jurídica se dedica exclusivamente às seguintes atividades: Creche, Pré-escola, Estabelecimento de Ensino Fundamental, Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores de Transporte Terrestre de Passageiros e de Cargas, Agência Lotérica ou Agência Terceirizada de Correios: NÃO

Contribuinte do ICMS: SIM

Convênio com Unidade Federada: NÃO

Contribuinte do ISS: SIM

Convênio com Município ou Distrito Federal: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: COMERCIAL DIOGENES MOCOCA LTDA -EPP

Código da Natureza Jurídica:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

51.31-4/00 - Comércio atacadista de leite e produtos do leite

Logradouro: RUA ADOLFO MAZIEIRO

Número: 411

Complemento:

UF: SP

Município: MOCOCA

DDD: 0019

Telefone: 36563111

DDD: 0019

FAX: 36563111

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: ESC.METHOD@TERRA.COM.BR

Bairro/Distrito: C.J.H.G.ROSSETTI

CEP: 13737-380

Ficha 03 - Dados dos Responsáveis pela Pessoa Jurídica

Fls nº 19, 20
Proc 231 / 2004

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANDERSON EGIDIO DIOGENES

CPF: 287.474.318-65

DDD: 0019

Telefone: 36563111

Ramal:

DDD: 0019

Fax: 36563111

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MARCELO BUZZO FRAISSAT

CPF: 026.397.118-06

CRC: 1SP159659/0-6

UF: SP

DDD: 019

Telefone: 36563111

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico: ESC.METHODO@TERRA.COM.BR

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Proc. 2371200
Janeiro

Discriminação

Contribuinte do IPI: NÃO

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	13.971,93
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	13.971,93
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	13.971,93
05.Receita Bruta Acumulada Total	13.971,93
06.Perç. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)	
07.Receita Bruta no Mês	
08.Percentual Aplicado	
09.Simples Devido até o Limite de ME	
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	
10.Receita Bruta no Mês	13.971,93
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 5,40 % ---)	5,40
12.Simples Devido até o Limite de EPP	754,48
RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP	
13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00
16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	754,48
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	754,48

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Contribuinte do IPI: NÃO

Fevereiro
Fls. n.º 21
Proc. 2371 2004
27.239,33

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	27.239,33
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	27.239,33
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	41.211,26
05.Receita Bruta Acumulada Total	41.211,26
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

- 07.Receita Bruta no Mês
08.Percentual Aplicado
09.Simples Devido até o Limite de ME

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.Receita Bruta no Mês	27.239,33
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 5,40 % ---)	5,40
12.Simples Devido até o Limite de EPP	1.470,92

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	1.470,92
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	1.470,92

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Fls. n.º 22 9 Março

Proc. 237/2004

Contribuinte do IPI: NÃO

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	40.484,20
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	40.484,20
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	81.695,46
05.Receita Bruta Acumulada Total	81.695,46
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

- 07.Receita Bruta no Mês
08.Percentual Aplicado
09.Simples Devido até o Limite de ME

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.Receita Bruta no Mês	40.484,20
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 5,40 % ---)	5,40
12.Simples Devido até o Limite de EPP	2.186,15

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	2.186,15
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	2.186,15

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Fls. n.º 23 20 Abril

Proc. 237/2004

Contribuinte do IPI: NÃO

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	62.054,44
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	62.054,44
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	143.749,90
05.Receita Bruta Acumulada Total	143.749,90
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

- 07.Receita Bruta no Mês
08.Percentual Aplicado
09.Simples Devido até o Limite de ME

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.Receita Bruta no Mês	62.054,44
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 5,40 % ---)	5,40
12.Simples Devido até o Limite de EPP	3.350,94

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	3.350,94
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	3.350,94

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Fls. n.º 24 10 Maio

Contribuinte do IPI: NÃO

Proc. 2371 2004

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	45.578,04
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	45.578,04
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	189.327,94
05.Receita Bruta Acumulada Total	189.327,94
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

07.Receita Bruta no Mês	
08.Percentual Aplicado	
09.Simples Devido até o Limite de ME	

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.Receita Bruta no Mês	45.578,04
11.Percentual Aplicado: (-- calculado pelo programa 5,40 % --)	5,40
12.Simples Devido até o Limite de EPP	2.461,21

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	2.461,21
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.694/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	2.461,21

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Contribuinte do IPI: NÃO

Fls. n.º 25 20 Junho

Proc. 234 / 2004

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	45.669,72
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	45.669,72
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	234.997,66
05.Receita Bruta Acumulada Total	234.997,66
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)	
07.Receita Bruta no Mês	
08.Percentual Aplicado	
09.Simples Devido até o Limite de ME	
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	
10.Receita Bruta no Mês	45.669,72
11.Percentual Aplicado (-- calculado pelo programa 5,40 % --)	5,40
12.Simples Devido até o Limite de EPP	2.466,16
RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP	
13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00
16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	2.466,16
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	2.466,16

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Fls. n.º 26 10 Julho

Proc. 237 / 2004

Contribuinte do IPI: NÃO

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	57.219,73
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	57.219,73
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	292.217,39
05.Receita Bruta Acumulada Total	292.217,39
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

- 07.Receita Bruta no Mês
08.Percentual Aplicado
09.Simples Devido até o Limite de ME

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.Receita Bruta no Mês	57.219,73
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 5,80 % ---)	5,80
12.Simples Devido até o Limite de EPP	3.318,74

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	3.318,74
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	3.318,74

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Fls. n.º 37

10

Agosto

Proc 237/2004

Contribuinte do IPI: NÃO

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	67.053,04
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	67.053,04
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	359.270,43
05.Receita Bruta Acumulada Total	359.270,43
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

07.Receita Bruta no Mês	
08.Percentual Aplicado	
09.Simples Devido até o Limite de ME	
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	
10.Receita Bruta no Mês	67.053,04
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 5,80 % ---)	5,80
12.Simples Devido até o Limite de EPP	3.889,08

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	3.889,08
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	3.889,08

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Fls. n.º 28 19 Setembro

Proc. 23712004

Contribuinte do IPI: NÃO

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	63.589,08
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	63.589,08
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	422.859,51
05.Receita Bruta Acumulada Total	422.859,51
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)	
07.Receita Bruta no Mês	
08.Percentual Aplicado	
09.Simples Devido até o Limite de ME	
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	
10.Receita Bruta no Mês	63.589,08
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 6,20 % ---)	6,20
12.Simples Devido até o Limite de EPP	3.942,52
RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP	
13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00
16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	3.942,52
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	3.942,52

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Contribuinte do IPI: NÃO

Fls. n.º 29 D Outubro
Proc. 23712004

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	51.934,39
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	51.934,39
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	474.793,90
05.Receita Bruta Acumulada Total	474.793,90
06.Parc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

- 07.Receita Bruta no Mês
08.Percentual Aplicado
09.Simples Devido até o Limite de ME

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.Receita Bruta no Mês	51.934,39
11.Percentual Aplicado {-- calculado pelo programa 6,20 % --}	6,20
12.Simples Devido até o Limite de EPP	3.219,93

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	3.219,93
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	3.219,93

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Contribuinte do IPI: NÃO

Fls. n.º 30 10 Novembro

Proc. 237 / 2004

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	60.132,6
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,0
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	60.132,6
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	534.926,5
05.Receita Bruta Acumulada Total	534.926,5
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)

- 07.Receita Bruta no Mês
08.Percentual Aplicado
09.Simples Devido até o Limite de ME

RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.Receita Bruta no Mês	60.132,6
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 6,60 % ---)	6,6
12.Simples Devido até o Limite de EPP	3.968,7

RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP

13.Receita Bruta no Mês	0,0
14.Percentual Aplicado	0,0
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,0

16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	3.968,7
17.(-)Compensações	0,0
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,0
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	3.968,7

Ficha 04A - Demonstração das Receitas e do Simples a Pagar

Discriminação

Fls n.º 31.0 Dezembro

Proc 237/2004

Contribuinte do IPI: NÃO

01.Receita Bruta da Prestação de Serviços no Mês	45.192,40
02.Receita Bruta Não Decorrente da Prestação de Serviços no Mês	0,00
03.RECEITA BRUTA TOTAL NO MÊS	45.192,40
04.Receita Bruta Acumulada da Prestação de Serviços	580.118,96
05.Receita Bruta Acumulada Total	580.118,96
06.Perc. entre Rec. Bruta Acum. da Prest. de Serv. e Rec. Bruta Acumulada Total	100,00
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE MICROEMPRESA (ME)	
07.Receita Bruta no Mês	
08.Percentual Aplicado	
09.Simples Devido até o Limite de ME	
RECEITA BRUTA ACUMULADA ATÉ O LIMITE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	
10.Receita Bruta no Mês	45.192,40
11.Percentual Aplicado (--- calculado pelo programa 6,60 % ---)	6,60
12.Simples Devido até o Limite de EPP	2.982,70
RECEITA BRUTA ACUMULADA QUE ULTRAPASSOU O LIMITE DE EPP	
13.Receita Bruta no Mês	0,00
14.Percentual Aplicado	0,00
15.Simples Devido Acima do Limite de EPP	0,00
16.TOTAL DO SIMPLES DEVIDO	2.982,70
17.(-)Compensações	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.(-)Parcelamento Especial (Paes, Lei nº 10.684/2003)	
20.TOTAL DO SIMPLES A PAGAR	2.982,70

Ficha 06 - Identificação e Rendimentos dos Sócios

001. CPF: 287.474.318-65

Nome: ANDERSON EGIDIO DIOGENES

Percentual s/ o Capital Social

Rendimentos Isentos

Rendimentos Tributáveis

Imposto de Renda Retido na Fonte

Rls. nº 32 D
Proc. 237/11/2004

5,00

0,00

10.720,00

0,00

002. CPF: 963.241.048-34

Nome: MRIA LUCIA FERREIRA DIOGENES

Percentual s/ o Capital Social

Rendimentos Isentos

Rendimentos Tributáveis

Imposto de Renda Retido na Fonte

95,00

0,00

62.638,78

0,00

Total Rendimentos

73.358,78

Ficha 07 - Informações Gerais

Discriminação

File nº 33 LD

Proc 237/2004

Valor

01.Estoque Inicial	5.390,00
02.Estoque Final	8.900,00
03.Saldo em Caixa/Banco no Início do Ano-calendário	303.158,34
04.Saldo em Caixa/Banco no Final do Ano-calendário	726.434,93
05.Total de Rendimentos Atribuídos aos Sócios ou Titular	73.358,78
06.Total de Compras no Ano-calendário	24.024,00
07.Total de Despesas no Ano-calendário	0,00
08.Total de Rendimentos e Ganhos de Aplic. Financ.: Renda Fixa/Renda Variável	0,00
09.Variação Patrimonial Referente aos Ativos no Exterior	
10.Ganhos de Capital	0,00
11.Número de Empregados no Início do Período	0
12.Número de Empregados no Final do Período	0

Ficha 08 - Compensações

Fis. n.º 34
Proc. 237/20

001. Mês:

Valor Compensado do Débito:

Formalização do Pedido:

Número da DComp ou Processo:

Medida Judicial:

Vara:

Município:

UF:

Ficha 09 - Exigibilidade Suspensa

001. Mês:

Valor Suspenso do Débito:

Motivo da Suspensão:

Com Depósito:

Número do Processo:

Vara:

Município:

UF:

Fls. n.º 35 L

Proc. 237120

DECLARAÇÃO

Eu, **ANDERSON EGIDIO DIOGENES**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 32.086.088-7/SSPSP. CPF nº 287.474.318-65, residente e domiciliado em Mococa-SP, à Rua Crispim Bastos Sobrinho – nº 77, sócio administrador da firma **COMERCIAL DIOGENES MOCOCA LTDA - EPP**, estabelecida em Mococa-SP, à Rua José Olete – nº 900, bairro Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 04.479.442/0001-13, **DECLARO** para todos os fins de direito que fazem parte do meu Demonstrativo de Funcionários as seguintes pessoas relacionadas abaixo a saber:

- Valdemir Pinheiro
- Celso Luiz Faria
- José Aparecido da Silva
- André Carlos Ferro
- Junior Pasetto
- José dos Santos
- Celso Ricardo Costa
- André Cândido Silva
- Ivan Carlos Andrade
- Luiz Antônio Ferreira
- Mário Egidio Diógenes
- Adriano Scovino.

Mococa-SP, 09 de Junho de 2004.

x 

ANDERSON EGIDIO DIOGENES
CPF: 287.474.318-65
RG: 32.086.088-7/SSPSP
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Doc. 029

Fla. n.º 37 ✓

Proc. 237 / 100

Destaques do governo



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **COMERCIAL DIOGENES MOCOCA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.479.442/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:06:41** do dia **07/06/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/12/2004.

Código de controle da certidão: **722D.1DE3.9523.DD55**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

[Nova Consulta](#)[Preparar página para impressão](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE : COMERCIAL DIOGENES MOCOCA LTDA ME

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

1446 - RUA, ADOLPHO MAZIERO, No. 411

COMPLEMENTO / BAIRRO : A/C: METHODO / COHAB G ROSSETTI

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 3412680

CPF : C.N.P.J. : 04.479.442/0001-13

INÍCIO DAS ATIVIDADES : 06/06/2001 7:50:36 TÉRMINO DAS ATIVIDADES :

CÓDIGO : 8096 ATIVIDADE : COM ATAC E DISTRIBUIDORA DE LEITE E DERIVADOS

DATA DE VALIDADE : 07/08/2004

PROCESSO No. : 436

CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mococa ESTADO DE SP, EM RELAÇÃO AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO. RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA.

Mococa, 7 de Junho de 2004



ROSA MARIA SUANO SILVA
DÍVIDA ATIVA

2º TABELIÃO DE NOTAS

Rua XV de Novembro, 367 - Mococa (SP)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.
Mococa, Estado de São Paulo, 07 DE JUNHO DE 2004.
SERGIO ROBERTO AMOROSO-TABEIÃO
Emolumentos recolhidos por verba. Valor recebido R\$ 1,20.
"VALIDO SOMENTE COM A SELA DE AUTENTICIDADE"





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 39 *LD*
Proc. 2371/2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA :- SOLANGE DIAS

ASSUNTO : - AUTORIZA A ANUÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ESCRITURA DE DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2004.

Solange Dias

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2004.

[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 40 40
Proc. 237/2004

PROCESSO N.º. 237/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a as comissões permanentes de: **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.**

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Agosto de 2004.

Neide Falarini Bedin
Neide Falarini Bedin
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 41 42
Proc. 237/2004

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N.º. 237/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 08 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 08 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Rui Brogmann.

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 8 / 2004.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 43 10
Proc. 237/2004

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- AUTORIZA A ANUÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ESCRITURA DE DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2004.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 44
Proc. 237/2004

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 237/2004.

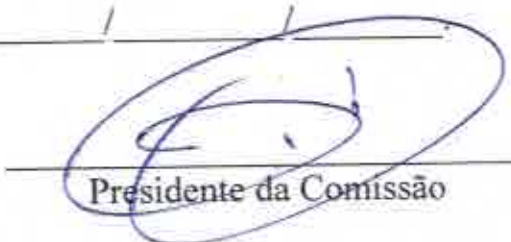
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 23 / 8 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Jair Jacto.

DATA DA NOMEAÇÃO: 23 / 08 / 2004.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 45 10
Proc. 2371 2004

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 237/2004.

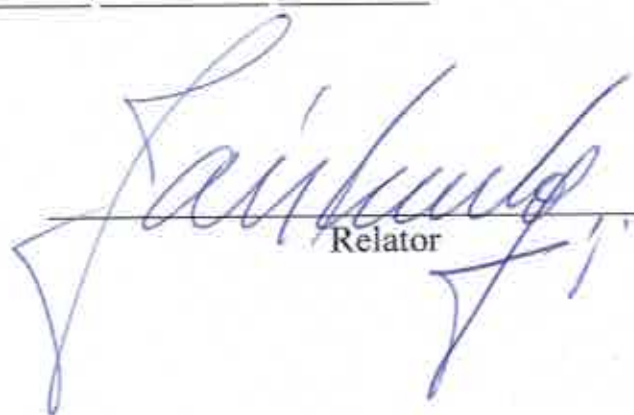
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 23 / 08 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: / / .


Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fla. n.º 46 LD
Proc. 2371/2004

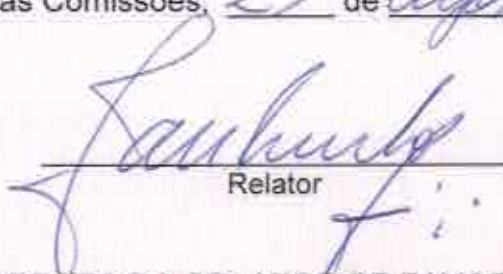
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR :-
ASSUNTO : - AUTORIZA A ANUÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ESCRITURA DE DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2004


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 47 20
Proc. 237/2004

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 237/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 08 / 2004

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 08 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Valdemir Nunes

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 08 / 2004.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 48 LD
Proc. 237/2004

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 237/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 08 / 2004

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 08 / 2004.

Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Fls. n.º 49
Proc. 237120

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.012/2004

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA A ANUÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ESCRITURA DE DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de 08 de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 50 D
Proc. 237/2004

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 27ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO

DATA : 30 DE AGOSTO DE 2004.

HORÁRIO : 20:00 HORAS

QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 012/2004.

PROCESSO : 237/2004

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI			X
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários : 0
Ausentes : 2
Total : 15

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 51 10
Proc. 237/2004

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 28ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 06 DE SETEMBRO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 012/2004.

PROCESSO : 237/2004

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI			X
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR			X
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários : 0
Ausentes : 2
Total : 15

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 050 DE 2004.

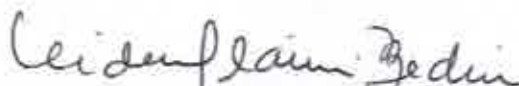
Projeto de Lei Complementar n.º 012/2004.

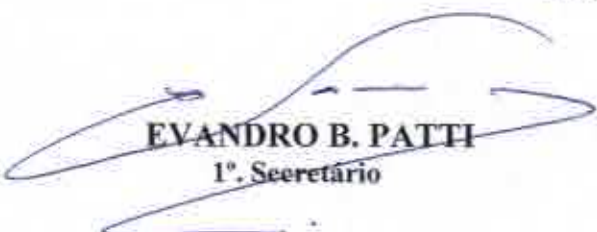
Autoriza a anuência do Poder Executivo Municipal em escritura de doação de área municipal.

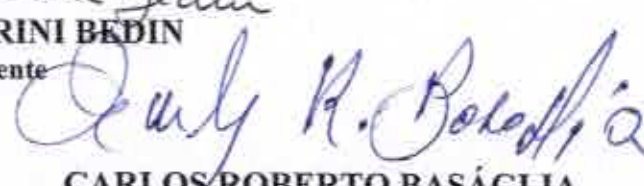
Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir em escritura pública, na transferência do imóvel doado para a empresa Confecção Mococa Ltda, pela Lei n.º.2.314, de 12 de novembro de 1992, com as alterações dadas pela Lei n.º.2.525, de 06 de março de 1995, para a empresa Comercial Diógenes Mococa ME.

Art.2º.- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE SETEMBRO DE 2004.


NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente


EVANDRO B. PATTI
1.º. Secretário


CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2.º. Secretário